



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO BELO**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO**

---

## **RECOMENDAÇÃO UCCI Nº 014/2019**

**PROPONENTE:** Unidade Central de Controle Interno - UCCI

**DESTINATÁRIO:** Secretário Municipal de Saúde – Responsável pela Gestão Fiscal, Financeira e Orçamentária –

**ASSUNTO:** Gestão Patrimonial-Verificação – desconformidade – pontos de controle – achados - Recomendações – adequações.

**CONSIDERANDO** Resolução 227/2011, alterada pela Resolução 257/2013 do TCE-ES, que dispõe sobre a Implantação e Funcionamento do Sistema de Controle Interno nos Municípios Capixabas;

**CONSIDERANDO** Lei Municipal 350/2012, que dispõe sobre a implantação do sistema de Controle Interno no Município de Ponto Belo-ES;

**CONSIDERANDO** que compete a UCCI, verificar os pontos de Controle constantes na “Tabela Referencial 1”, do anexo III, da IN TC 043/2017;

**CONSIDERANDO** que compete a Unidade Central de Controle Interno informar os “Achados” constantes na Tabela Referencial 1 e propor as Recomendações pertinentes, a fim de que sejam tomadas as devidas providencias por parte dos responsáveis para sua efetiva correção;

**CONSIDERANDO** que compete as Unidades Executoras do sistema administrativo informar a Unidade Central de Controle Interno, sobre as providencias adotadas em relação aos “achados” identificados por esta UCCI;

**CONSIDERANDO** que compete as Unidades Executoras do Sistema Administrativo, comunicar a UCCI, qualquer irregularidade que tenha conhecimento, sob pena de responsabilidade solidária.

Em análise efetuada por esta UCCI, conforme Tabela Referencial 1 da IN TC 043/2017, foram selecionados diversos objetos/pontos de controle, e procedimentos utilizados por esta UCCI, para verificação desta UCCI.

Traçamos na tabela abaixo, os objetos/pontos de controle<sup>2</sup> sob responsabilidade de Vossa Senhoria, cujo resultado de verificação resultou em “achados<sup>1</sup>”, em desconformidade com a norma apontada:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO BELO**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO**

**1. Itens de abordagem prioritária**

**1.3 Gestão Patrimonial**

<b>Código</b>	<b>Ponto de Controle</b>	<b>Base Legal</b>	<b>Procedimento</b>	<b>Visto</b>	<b>Processos Administrativos Analisados</b>	<b>Resultado da Análise</b>
1.3.6	Dívida ativa e demais créditos tributários – cobrança regular	LC 101/2000, art. 11.	Avaliar se os créditos tributários não recebidos estão sendo objeto de inscrição em dívida ativa antes de sua prescrição e se a dívida ativa constituída está sendo objeto de cobrança administrativa e/ou judicial.	SIM	Relatório da dívida ativa do contribuinte e créditos tributários. Lançamento Fechados Sintéticos.	Os créditos não recebidos estão sendo sim objeto de inscrição em dívida ativa antes de sua prescrição.  Porém, não há registro de cobrança administrativa e/ou judicial

Diante da verificação acima constatamos os seguintes “Achados”:

<b>1.3.6</b>	Em verificação desta controladoria nos Relatório de arrecadação por receita de crédito e em análise do Setor tributos, confirmamos que os créditos tributários derivados de dívida ativa estão sendo devidamente gerados, porém, podemos constatar que o município no tomou providências, com vistas à cobrança da dívida ativa e dos demais créditos tributários, em desconformidade com preceito contido na LC 101/2000, art. 11
--------------	--



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO BELO**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO**

---

Dentro de nossa missão institucional, passamos, portanto, a RECOMENDAR a Vossa Senhoria, e a quem mais couber as seguintes proposições:

1.3.6	Que o Poder Executivo através das vias legais use de todas as medidas cabíveis quanto à cobrança da dívida ativa e demais créditos tributários. Inclusive informando ao setor jurídico sobre as medidas legais pertinente ao caso
-------	---

Informamos que todas as verificações e procedimentos efetuados por esta UCCI, encontram-se inseridas no RELUCI – Relatório e Parecer Conclusivo emitido pelo Órgão Central de Controle Interno, referente a Prestação de Contas do Exercício de 2018. Solicitamos que as providencias adotadas sejam prontamente comunicadas a esta UCCI, para fins de acompanhamento.

Informamos, por fim, que os “achados” acima, foram comunicados ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, com as devidas ressalvas, através do RELUCI – Relatório e Parecer Conclusivo emitido pelo Órgão Central do Sistema de Controle Interno, referente a Prestação de Contas do Exercício de 2018.

Certo de Vosso atendimento, colocamo-nos á disposição para quaisquer dúvidas.

Ponto Belo-ES, 29 de março de 2019.

Atenciosamente.

Rosangelo Felix Kretli  
Controlador Geral